



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

PARECER DA CHEFIA DE ORÇAMENTO E CONTROLE Nº 010/2026

INTERESSADO: Câmara Municipal de Corupá

ASSUNTO: Análise do Processo Administrativo nº 003/2026 – Contratação de seguro predial para o prédio da Câmara Municipal de Corupá/SC

MODALIDADE: Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise, por parte da Chefia de Orçamento e Controle, do Processo Administrativo nº 003/2026, que tem por objeto a contratação de seguro predial destinado à cobertura do imóvel sede da Câmara Municipal de Corupá/SC, visando à proteção patrimonial da edificação, bens móveis, documentos e à continuidade dos serviços legislativos.

Conforme Documento de Formalização da Demanda, a contratação decorre da necessidade de resguardar o patrimônio público, mitigando riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros que possam comprometer a estrutura física do prédio e o regular funcionamento das atividades institucionais.

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.502,62, estando o procedimento instruído com os documentos necessários, dentre os quais constam: Documento de Formalização da Demanda, pesquisa de preços, mapa de formação de preços, parecer contábil, designação de gestor e fiscal, bem como aviso de dispensa devidamente publicado.

II – ANÁLISE DA CHEFIA DE ORÇAMENTO E CONTROLE

No exercício das atribuições previstas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem como em consonância com a Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 01/2024 e Resolução nº 02/2026, procedeu-se à análise da regularidade formal e material do processo, verificando-se que:

- A contratação encontra respaldo na autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal, estando inserida no âmbito das competências institucionais da Câmara Municipal;
- A necessidade administrativa foi devidamente demonstrada, considerando a relevância da proteção patrimonial e a mitigação de riscos inerentes ao imóvel público;
- O procedimento foi corretamente enquadrado como dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor;

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

- O valor estimado de R\$ 1.502,62 encontra-se significativamente abaixo do limite legal vigente para contratação direta, demonstrando adequação jurídica do enquadramento;
- A instrução processual observa os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 01/2024, contemplando formalização da demanda, definição do objeto, justificativa, previsão no PCA, estimativa de preços, designação de gestor e fiscal, parecer contábil e publicidade do procedimento;
- Também foram atendidos os requisitos previstos na Resolução nº 02/2026, especialmente quanto à legalidade, motivação, economicidade, vantajosidade e publicidade;
- A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consultas ao mercado e análise de contratações similares, inexistindo indícios de sobrepreço;
- Há disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa, conforme Parecer Contábil nº 027/2026, com dotação específica para seguros em geral;
- O aviso de dispensa foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, atendendo aos princípios da transparência e publicidade administrativa.

Dessa forma, constata-se que o procedimento observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Chefia de Orçamento e Controle manifesta-se favoravelmente à continuidade do Processo Administrativo nº 003/2026, que trata da contratação direta, mediante dispensa de licitação, para contratação de seguro predial destinado à cobertura do prédio da Câmara Municipal de Corupá/SC, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação aplicável.

Recomenda-se, ainda, a publicação do extrato da dispensa de licitação e do respectivo instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, em observância ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla publicidade e transparência aos atos administrativos.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de cobertura continuada durante o período contratado, recomenda-se a formalização da contratação por meio de

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

instrumento contratual ou documento equivalente, assegurando adequada execução, fiscalização e resguardo das obrigações assumidas.

Este parecer tem caráter opinativo, sendo emitido para fins de controle, orientação e acompanhamento dos atos administrativos, não substituindo a decisão da autoridade competente.

Corupá (SC), 30 de abril de 2026.

KELLY CRISTINA DE SOUZA
MAIEWSKI:08894166996
6996

Assinado de forma digital
por KELLY CRISTINA DE
SOUZA
MAIEWSKI:08894166996
Dados: 2026.04.30 15:40:19
-03'00'

KELLY CRISTINA DE SOUZA MAIEWSKI

Chefe de Orçamento e Controle – Câmara Municipal de Corupá

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”